

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUBI-PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final da Assessoria Jurídica Municipal, Resolve RATIFICAR os termos do parecer oriundo da Doutra Procuradoria/assessoria Jurídica Municipal no bojo do presente Processo Administrativo n° 001/2024 – Inexigibilidade n° 001/2024, cujo OBJETO compreende:

A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/OAB, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM DIREITO PÚBLICO (ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL), PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO INSS E DEMAIS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, SOBRETUDO EM DEMANDAS QUE ENVOLVAM QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE OU DE IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA. Sociedade de Advogados contratada: MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 23.254.468/0001-08, pelo valor de 15% (quinze por cento) sobre todos os benefícios gerados em favor do Município ou de seu RPPS. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Sociedade.

Ipubi-PE, 04 de março de 2024


Francisco Rubensmário Chaves Siqueira
Prefeito do Município de Ipubi-PE

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO
DE CONTRATOS
LTDA:2186315000
0107

Assinado de forma digital
por EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2024.03.05
13:27:35 -03'00'